

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 221/2017

SOBRE:. Altera a redação da Lei nº 10.724 de 19 de fevereiro de 2014 (Divulgação do serviço de Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher).

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Acrescenta o inciso IX e o parágrafo único ao art. 1° da Lei n° 10.724, de 19 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

"Art. 1" ...

IX - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos, inclusive nos pontos de ônibus.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal, inclusive com placas afixadas no interior do veículo bem como para visualização pelo exterior, o chamado Busdoor." (NR)

Art. 2° O art. 2° da Lei n° 10.724, de 19 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte texto: "VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180." "(NR)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 27 de outubro de 2017.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ

Mem

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

Membro